



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.618 /

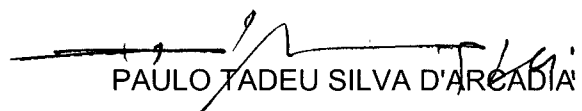
"REVIGORA OS PRAZOS PREVISTOS NO ART. 3º, ALÍNEAS 'A' E 'B', DA LEI Nº 7.532, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001, QUE 'AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO DO PATRIMÔNIO INDISPONÍVEL DO MUNICÍPIO, AUTORIZA SUA DOAÇÃO AO CENTRO ESPÍRITA 'DEUS E CARIDADE' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam revigorados, a contar da publicação desta lei, os prazos previstos no art. 3º, alíneas "a" e "b", da lei nº 7.532, de 14 de novembro de 2001, para início e término das obras de construção de uma creche no bairro Jardim Philadelphia pelo Centro Espírita "Deus e Caridade".

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE JUNHO DE 2002.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal